PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2.629

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTA, PARA RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os créditos da dívida ativa inscritos até 31 de dezembro de 2000, com anistia de juros e multa, caso o pagamento seja efetuado em parcela única até 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo único – O benefício estipulado no *caput* abrange também os saldos remanescentes de parcelamento de dívidas com o erário, bem como os débitos cobrados judicialmente, dispensando-se, neste caso, além dos juros e multa, os honorários advocatícios.

Artigo 2º - O prazo de pagamento estabelecido no artigo antecedente poderá ser prorrogado pôr no máximo 60 (sessenta) dias, pôr Decreto do Executivo, caso seja conveniente à Administração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de Dezembro de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 046/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado, pôr afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE